

## EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO – PETROBRAS PROCESSO Nº 0231.002/2020

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A Petróleo Brasileiro S. A. - PETROBRAS, por intermédio da Gerência G&E/UO-AGN/APSP, utilizando recursos de tecnologia da informação, por meio do Portal da Internet (“PORTAL SUPERBID”), cujo endereço eletrônico é [www.superbid.net](http://www.superbid.net) torna público que realizará licitação, através de procedimento de alienação, no modo de disputa aberto, objetivando a alienação de materiais diversos constantes da Planilha de Materiais (**Anexo 1**) que integra este Edital, de acordo com o regime de licitações e contratos das empresas estatais, aprovado pela lei das estatais 13.303, de 30/06/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos Petrobras (RLCP).
- 1.2 A presente licitação visa transferir ao (s) licitante(s) vencedor(es) o domínio e a posse dos bens apreçados, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, no estado de conservação em que se encontram.
- 1.3 A instauração da presente licitação foi precedida de avaliação e autorização pela Autoridade Competente da empresa proprietária dos bens, em sintonia com o Limite de Competência em vigência.
- 1.4 Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
- 1.5 Os interessados poderão adquirir o Edital de Licitação e seus anexos na aba canais de negócios do site da PETROBRAS ([www.petrobras.com.br](http://www.petrobras.com.br)) e no PORTAL SUPERBID ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)).

### 2. OBJETO DO LEILÃO

- 2.1 Os objetos serão leiloados por lotes fechados, não cabendo reclamação por quantitativos ou pesos, sendo que a avaliação mínima líquida, numeração e descrição constam do (**Anexo 1**) e as fotos no (**Anexo 6**) deste edital.
- 2.2 Os lotes discriminados se encontram livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus judiciais ou extrajudiciais, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, não cabendo à PETROBRAS e ao PORTAL SUPERBID qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparo ou estado dos mesmos.
- 2.3 Alguns bens ofertados podem apresentar defeitos, falhas e/ou falta de componentes, não sendo assegurado seu funcionamento e/ou sua completude, ainda que esta informação não esteja clara na descrição do lote e/ou no descritivo de seu conteúdo. Não cabendo, por esse motivo, qualquer reclamação por parte dos arrematantes. Em qualquer momento do certame.
- 2.4 Em vista do disposto no item acima será permitida a realização de visita prévia opcional para conhecimento dos lotes a serem leiloados.
- 2.5 Em hipótese alguma a não realização das visitas permitirá a suspensão ou postergação da data do leilão.

### 3. VISITAÇÃO PÚBLICA E LOCAL DE EXPOSIÇÃO DOS LOTES

- 3.1 Os lotes estarão disponíveis para visitação pública e os interessados deverão entrar em contato com o PORTAL SUPERBID e realizar o **agendamento da visita até o dia 13/07/2020 (segunda-feira)** por meio do telefone (11) 4950-9400 ou através do e-mail [leilaopetrobras@superbid.net](mailto:leilaopetrobras@superbid.net). O agendamento deverá ser feito com antecedência de pelo menos 01 (um) dia útil.
- 3.2 **O período de visitação pública acontecerá de 01/07/2020 à 14/07/2020 (Segunda à Sexta, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00) conforme agendamento prévio, exceto fe-**

## EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO – PETROBRAS PROCESSO Nº 0231.002/2020

riados, sendo obrigatória a apresentação de documento de identidade (RG e CPF ou CNH).

Nº LOTE	LOCAL PARA VISITAÇÃO	CIDADE
Lotes 01 à 12	Unidade de Tratamento de Gás Monteiro Lobato (UTG-CA) Rodovia Caraguatatuba, KM 05. Bairro: Pontal de Santa Marina Caraguatatuba/SP CEP:11660-970	Caraguatatuba/SP

3.2.1 Por medida de segurança, durante a visitação e retirada dos bens as pessoas deverão estar acompanhadas por empregado da empresa proprietária dos bens, sendo obrigatório a utilização de EPI's (Equipamento de Proteção Individual), a saber: calçados de sapatos fechados de couro (ou botas de segurança), uniforme da empresa ou camisa com manga (curta ou comprida), capacete, óculos de segurança, protetor auricular, não sendo permitido o acesso usando calção, bermuda, tênis, camiseta ou sem camisa. A PETROBRAS e o PORTAL SUPERBID se isentam de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante os dias de visitação e/ou retirada.

**É proibido o porte de armas, máquinas fotográficas, filmadoras, e afins no interior da PETROBRAS.**

3.2.2 Durante a visitação dos bens, os capacetes poderão ser fornecidos pela empresa proprietária dos bens, mediante solicitação na Recepção.

3.2.3 Após o prazo de visitação previsto acima, somente serão permitidas visitas para verificação de qual tipo de transporte deverá ser contratado, desde que o lote já tenha sido pago e liberado para retirada, caso contrário não haverá qualquer tipo de exceção.

3.2.4 Os interessados deverão obrigatoriamente agendar data e horário para visitação dos lotes, limitado a 1 (uma) hora de visitação para cada interessado.

3.2.5 Só será permitido acessar as dependências da empresa proprietária dos bens o máximo de 2 (dois) representantes dos interessados.

3.2.6 A visitação aos Lotes por parte dos interessados poderá ser realizada independentemente da confirmação de participação na licitação.

3.2.7 Não serão prestados esclarecimentos durante a visitação. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à Comissão de Alienação nos termos descritos no preâmbulo deste Edital.

3.2.8 As visitas não serão obrigatórias.

3.2.9 Não serão fornecidos pela PETROBRAS ou por quaisquer de seus representantes documentos que comprovem a visita.

3.2.10 O preposto do licitante que comparecer à visitação deverá observar as regras previamente apresentadas referentes ao local, Unidade ou área a ser visitada, sob pena de não realizar a visitação.

#### 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Respeitadas às condições legais poderão participar desta licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos.

4.2 Estará impedido de participar desta licitação o interessado que:

## EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO – PETROBRAS PROCESSO Nº 0231.002/2020

- a) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Petrobras;
- b) Tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Esteja cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- d) Se enquadre em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- e) Tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação.

4.3 O não cumprimento das etapas e prazos seguintes, ou seja, do registro de interesse em participação nesse leilão, impedirá a participação e implicará em desqualificação do interessado.

### 5. REGISTRO DE INTERESSE NA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO (OBRIGATÓRIO)

5.1 Para participar do leilão, os interessados deverão efetuar os seguintes procedimentos:

- a) Cadastro Junto ao PORTAL SUPERBID;
- b) Habilitação e aceite do Edital do Leilão junto ao PORTAL SUPERBID, conforme instruções constantes do Procedimento de Utilização do PORTAL SUPERBID.

5.2 O cadastramento no PORTAL SUPERBID e habilitação para participação no leilão deverá ser feito até às **14hs do dia 15/07/2020 (horário Brasília)**. Após essa data, não será permitida a inclusão de participantes na presente licitação.

5.3 O cadastro no PORTAL SUPERBID implicará na declaração formal de aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos.

**ATENÇÃO: A manifestação de interesse em participar do leilão através do PORTAL SUPERBID não garante a participação no evento. Para participar deste leilão é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.**

### 6. ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital, bem como quaisquer pedidos de esclarecimentos poderão ser esclarecidos através do e-mail [leilaopetrobras@superbid.net](mailto:leilaopetrobras@superbid.net), no PORTAL SUPERBID ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)) ou pelo telefone (11) 4950-9400.

6.2 A participação no Leilão Direto Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento dos lances de preços, por meio do sistema eletrônico, observando data e horários limites estabelecidos.

6.3 O comprador será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

### 7. CONSIDERAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS LANCES

7.1 No preço mínimo de alienação do(s) lote(s) não estão compreendidos os tributos. Desta forma, os preços ofertados deverão ser elaborados isentos de tributos, sendo que, nos casos de incidência de quaisquer tributos, o licitante vencedor será comunicado pela Comissão de Alienação do valor final da venda acrescido dos tributos, que deverá ser pago conforme item 14 deste Edital e seus subitens.

7.2 As bases de cálculo e alíquotas dos tributos incidentes nas vendas serão calculadas de acordo com a legislação fiscal vigente no momento da emissão das notas fiscais.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO – PETROBRAS PROCESSO Nº 0231.002/2020

Via de regra, o Valor de venda a ser pago pelo licitante vencedor será calculado considerando a seguinte fórmula:

Valor de venda = Lance vencedor / (1 - (% ICMS + % PIS + % COFINS))

OBS: O valor dos tributos compõe a sua própria base de cálculo (são calculados “por dentro”), de acordo com a fórmula apresentada acima.

7.3 O valor atribuído para o lance inicial exibido no PORTAL SUPERBID (“valor inicial da licitação” ou “valor de abertura”) não é o preço mínimo de venda do bem (“valor reservado” ou “preço de reserva” ou “preço mínimo de alienação”).

7.3.1 O preço mínimo de venda está disposto no ([Anexo 1](#)) que compõem este edital.

7.4 Quando o maior lance ofertado não atingir o preço de reserva, poderão ser aceitos lances condicionais, os quais ficarão sujeitos a posterior aprovação da empresa proprietária dos bens.

7.5 Os lances condicionais serão válidos pelo prazo de até 150 dias após a data do leilão. Aprovado o lance pela empresa proprietária dos bens, dentro desse prazo, o licitante vencedor estará obrigado ao pagamento do preço do lote adquirido no prazo de até 07 (sete) dias a contar da data da disponibilização do respectivo boleto bancário pela comissão de alienação no e-mail cadastrado do licitante vencedor. Caso a empresa proprietária dos bens não aprove o valor ofertado, o lance será desconsiderado, não sendo devido qualquer valor pelo licitante.

### **8. ABERTURA DA SESSÃO E APRESENTAÇÃO DOS LANCES**

**8.1 Os lances poderão ser ofertados através do PORTAL SUPERBID ([www.superbid.net](http://www.superbid.net)), a partir das 09:00 horas do dia 01/07/2020 até a data do encerramento do leilão, que ocorrerá no dia 15/07/2020, a partir das 15:00 horas, observado o disposto no subitem 8.4.**

8.2 Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O licitante é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

8.3 O interessado poderá ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

8.4 Caso algum lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do lote, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento do lote e assim sucessivamente a cada lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

8.5 - O interessado poderá programar lances automáticos, de forma que, se outro interessado cobrir seu lance, o sistema automaticamente gerará um novo lance para aquele interessado, acrescido de um incremento fixo e pré-determinado, até um limite máximo definido pelo interessado, com o objetivo de que o mesmo tenha certeza de que até o valor estipulado o seu lance será o vencedor. Os lances automáticos ficarão registrados no sistema com a data em que forem programados.

8.6 O acréscimo mínimo no preço do lote deverá ser igual ou superior (nunca inferior) ao valor indicado como Incremento no ([Anexo 1](#)) deste edital.

8.7 Os valores a serem apresentados deverão ser expressos em reais (R\$) e com 2 (duas) casas decimais.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO – PETROBRAS PROCESSO Nº 0231.002/2020

8.8 A Petrobras poderá, a seu critério, prorrogar a data de disputa de lances. A empresa interessada em participar da licitação deverá observar eventuais alterações na data de apresentação de proposta informada na área pública no Portal Eletrônico.

8.9 A apresentação dos lances pelo licitante implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 9. JULGAMENTO DOS LANCES

9.1 Para fins de julgamento e classificação das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) proposta(s) que apresentar(em) a maior oferta de preço por lote.

9.2 Os lances serão ordenados de acordo com o critério de julgamento definido neste Edital, ou seja, maior oferta de preço por lote.

9.3 Os lances apresentados no leilão eletrônico pelo licitante demonstrarão intenção de compra nos respectivos lotes de seu interesse. **ATENÇÃO: O licitante ao apresentar proposta, se submete a todos os termos e condições do presente Edital e da legislação aplicável, de forma irreversível, não podendo se recusar a aceitá-las.**

9.4 A responsabilidade pela proposta apresentada é intransferível, ou seja, não será admitida a transferência de responsabilidade pelo lance apresentado.

9.5 A PETROBRAS poderá, em qualquer fase que anteceda a efetivação da venda (pagamento e retirada do material por parte dos vencedores), e a seu exclusivo critério, cancelar a licitação ou a venda de um ou mais lotes, bem como adiar ou prorrogar a data do leilão, sem que caibam aos participantes o direito a indenização, ressarcimento ou reclamações de qualquer espécie.

### 10. VERIFICAÇÃO DA EFETIVIDADE DOS LANCES E NEGOCIAÇÃO

10.1 Será analisada a efetividade apenas do lance do licitante que apresentou a proposta mais vantajosa segundo a ordem estabelecida no item 9.2 acima.

10.2 A proposta mais vantajosa estará sujeita a análise do Preço Mínimo de Alienação, conforme definido no preâmbulo deste Edital, e à deliberação pela Autoridade Competente da Petrobras.

10.3 A responsabilidade pela proposta apresentada é intransferível, ou seja, não será admitida a transferência de responsabilidade pelo lance apresentado.

10.4 A proposta também será desclassificada se o licitante que a ofertou se encontrar em uma das situações descritas abaixo:

- (a) Estiver impedida de transacionar com a Petrobras;
- (b) Constar como inidônea no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle;
- (c) Estiver enquadrada nas demais situações de impedimento previstas na Lei 13.303/16;
- (d) Tenha sido contratado para avaliar os bens objeto da alienação.

10.5 Será convocado o licitante subsequente, respeitados o ordenamento definido no item 9.2, quando o licitante anterior for desclassificado.

10.6 Em caso de dúvidas durante a fase de julgamento pela Comissão de Alienação, relativo ao preço ofertado, a licitante poderá ser consultada para confirmar o entendimento da Comissão de Alienação.

10.7 A Comissão de Alienação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante que ofertou a melhor proposta efetiva.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO – PETROBRAS PROCESSO Nº 0231.002/2020

10.8 Serão desclassificados os lances que não atenderem às exigências do ato convocatório do leilão.

10.9 Perderá a condição de vencedor o licitante que:

- a) Integra a listagem de “Empresas Impedidas de Transacionar com a Petrobras”, conste como inidônea no Portal do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle ou possua algum impedimento para contratação, conforme previsto na legislação;
- b) Não mantiver as condições de efetividade da proposta, conforme item 9.2 acima;
- c) Tenha comprovação de existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante.

### 11. HABILITAÇÃO

11.1 Após a classificação da proposta na etapa anterior, será iniciada a etapa de habilitação.

11.2 O licitante deverá apresentar:

11.2.1 Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), caso seja pessoa jurídica, ou CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), caso seja pessoa física, não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da SRF - [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa;

11.2.2 Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento ([Anexo 2](#));

11.2.3 Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38 ([Anexo 3](#));

11.2.4 Endereço atualizado ou em processo de atualização na Receita Federal e no SINTEGRA - Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços.

11.3 As informações apresentadas estarão sujeitas a diligências, a critério do PORTAL SUPERBID e da comissão de alienação da Petrobras. As informações que não se confirmarem darão ensejo à desclassificação do licitante.

11.4 A Petrobras analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus anexos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente sítios oficiais emissores de certidões e certificados, bem como as informações disponíveis no Cadastro de Fornecedores e sistemas internos da Petrobras.

11.5 Os licitantes deverão certificar-se quanto à inexistência de irregularidades fiscais, evitando eventual denegação pelo Fisco por ocasião da emissão da nota fiscal eletrônica pela Petrobras. Qualquer ônus decorrente da irregularidade fiscal do destinatário da nota fiscal será de responsabilidade deste, podendo, inclusive, acarretar o desfazimento da compra e venda e perda do valor pago.

11.6 Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Alienação o desclassificará e convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de efetividade da proposta e de habilitação, respeitado o ordenamento definido no item 9.2 acima.

11.7 Se o licitante atender às exigências para habilitação, este será declarado pela Comissão de Alienação vencedor do certame, abrindo-se prazo recursal nos termos do item 12 deste Edital.

### 12. RECURSOS E ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1 Qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO – PETROBRAS PROCESSO Nº 0231.002/2020**

úteis a partir do encerramento do leilão, devendo o mesmo ser dirigido à Autoridade Superior. O recurso deve ser entregue protocolado em meio físico na UTGCA situada na Rodovia Caraguatatuba, KM5 – Pontal de Santa Marina - CEP 11660-970. Caraguatatuba – SP, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11hs e das 14hs às 16hs. A/C: Comissão de Alienação

- 12.1.1 Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados pelos Representantes Legais, ou Procuradores com poderes específicos.
- 12.2 Recebido(s) o(s) recurso(s), a Comissão de Alienação comunicará aos Licitantes, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de impugnações ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas nos itens 12.1 e 12.1.1 deste Edital.
- 12.3 É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardado os documentos considerados sigilosos.
- 12.4 A Comissão de Alienação poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.
- 12.4.1 A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.
- 12.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6 Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, a Petrobras pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras.
- 12.7 Definido o licitante vencedor o objeto licitado lhe será adjudicado, estando à licitação sujeita a homologação pela Autoridade Competente.
- 12.8 A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/16.
- 12.8.1 Caso seja verificada, após a abertura da fase de lances, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva contestação.
- 12.8.2 A manifestação de interesse para contestação deve ser apresentada dentro do prazo de 1 dia, contado da data de comunicação da Petrobras sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.
- 12.8.3 O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da Comissão de Alienação, que apreciará sua admissibilidade.
- 12.8.4 Confirmada a admissibilidade da contestação, a Comissão de Alienação a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 13.1 O licitante que tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação, ficará sujeito às

## EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO – PETROBRAS PROCESSO Nº 0231.002/2020

sanções previstas no inciso III do art. 83 da Lei 13.303/16.

13.2 Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras, e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

13.3 Além do previsto no item 13.1 acima, observar-se-ão os termos da Lei 12.846/13.

### **14. PAGAMENTO DO(S) BEM(NS)**

14.1 Homologada a licitação, a Petrobras convocará o vencedor do certame para realizar o pagamento e a retirada do(s) lote(s), acrescidos dos devidos tributos, se for o caso, em prazo definido pela Comissão de Alienação.

14.1.1 O prazo previsto para o pagamento e/ou a retirada do(s) lote(s) poderá ser prorrogado, por iniciativa da Petrobras ou quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Petrobras.

14.2 O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento do valor ofertado e dos tributos porventura incidentes, por meio de boleto bancário que será emitido e entregue ao vencedor da licitação após a realização da etapa de habilitação, sendo que o vencimento do boleto deverá ocorrer em 07 (sete) dias após a sua emissão.

14.3 O boleto bancário para pagamento dos lances vencedores na licitação será emitido em Reais para para o CNPJ (Empresa) ou CPF (Pessoa física), vinculado ao licitante que atribuiu o lance vencedor na licitação.

14.4 Em caso de não recebimento do boleto bancário até o prazo definido no item 14.2, o licitante vencedor deverá comunicar, à Comissão de Alienação, através do e-mail [leilaopetrobras@superbid.net](mailto:leilaopetrobras@superbid.net), para que possam ser tomadas as medidas necessárias.

14.5 O pagamento deverá ser efetuado até o término do prazo previsto no Item 14.2 deste Edital e apresentado à Comissão de Alienação o correspondente comprovante de pagamento bancário que deverá ser scanado e enviado à PETROBRAS até o primeiro dia útil seguinte a data de vencimento do boleto bancário, por e-mail, através do endereço eletrônico [leilaopetrobras@superbid.net](mailto:leilaopetrobras@superbid.net).

14.6 A não comprovação de pagamento até o primeiro dia útil seguinte a data de vencimento do boleto bancário implicará a perda do direito de compra do(s) lote(s) ou do bem.

14.7 O pagamento do boleto bancário pelo licitante vencedor deverá ser realizado através de depósito único, não sendo aceito parcelamentos, pagamento via TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC – Documento de Ordem de Crédito, ou qualquer outro meio.

14.8 A transmissão da propriedade do bem licitado será formalizada com a emissão da nota fiscal correspondente, pela Petrobras.

14.9 O licitante vencedor deverá certificar a inexistência de irregularidades fiscais no momento da emissão da nota fiscal eletrônica pela PETROBRAS.

14.10 Qualquer ônus decorrente da irregularidade fiscal do destinatário da nota fiscal será de responsabilidade deste, podendo, inclusive, acarretar o desfazimento da compra e venda e perda do valor pago.

14.11 Confirmada a compensação bancária pela PETROBRAS, a Comissão de Alienação providenciará a comunicação ao(s) ARREMATANTE(s) com a autorização para retirada do(s) lote(s).



## EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO – PETROBRAS PROCESSO Nº 0231.002/2020

### 15. AUTORIZAÇÃO E RETIRADA DOS LOTES

15.1 A retirada do(s) lote(s) apenas será autorizada após a integralização de todos os pagamentos previstos no item 14 e seus subitens, observando-se o prazo de compensação bancária e o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital.

15.2 A programação de carregamento obedecerá obrigatoriamente a ordem de chegada do transportador na área de alienação da Petrobras para a coleta, ou a critério da Petrobras, em função da necessidade operacional. O licitante vencedor deve se programar para o cumprimento da presente exigência, uma vez que não será permitida qualquer tipo de preferência ou modificação da ordem de carregamento estabelecida, mesmo que seja necessário o pernoite do transportador na fila aguardando o carregamento.

15.3 A retirada dos lotes funcionará de forma agendada entre a Comissão de alienação e os arrematantes respeitando os prazos informados no quadro a seguir.

### 15.4 PRAZO MÁXIMO PARA RETIRADA DOS LOTES APÓS A COMUNICAÇÃO DA PETROBRAS

Lotes	Dias corridos	Horário
01 à 12	15 dias	de 2ª a 6ª feira, de 8:30 h às 11:30 h, e das 13:30 h às 16:00 h.

15.5 Os prazos de retirada estabelecidos não serão prorrogados, salvo por motivo de força maior devidamente justificado por escrito e aceito pela Comissão de Alienação. Em não havendo justificativa pelo atraso na retirada, e/ou não tendo sido por motivo aceito pela Comissão, a proponente ficará sujeita a perda do direito de compra do(s) lote(s) e aplicação do dispositivo nos itens 16 do Edital.

15.6 Os materiais (lotes) somente poderão ser retirados pelo próprio adquirente ou pessoa por ele autorizada por escrito, por meio de procuração ([Anexos 4 e 5](#)) com firma reconhecida em cartório.

15.7 A pessoa autorizada pelo adquirente deverá ter poderes inclusive para dar quitação mediante assinatura da(s) nota(s) fiscal(ais).

15.8 Não tendo sido feita delegação formal, não haverá a entrega efetiva do material a outrem.

15.9 Serão de responsabilidade dos arrematantes, não cabendo à PETROBRAS quaisquer ônus a respeito dos custos decorrentes dos transportes, tais como: fretes, mão-de-obra, locação, ferramentas, veículos, caçambas, caminhões, segurança do trabalho, saúde, alimentação, seguros, multas de trânsito etc.

OBS: O carregamento dos materiais que necessariamente dependam de recursos (empilhadeiras, caminhão munk ou guindastes) será realizado pela Petrobras.

15.10 No ato da contratação do transporte, o licitante deverá informar ao transportador sobre a obrigatoriedade de uso dos equipamentos de proteção individual - EPI's nas áreas de carregamento, não sendo permitida a entrada do mesmo nas instalações da empresa proprietária dos bens caso não esteja portando os EPI's.

15.11 São EPI's obrigatórios: camisa com manga (curta ou comprida), capacete, óculos de segurança e calçados de sapatos de couro ou botas de segurança. Não será permitido o acesso usando calção, bermuda, tênis, camiseta ou pessoas sem camisa. A PETROBRAS se isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes durante os dias de retirada.

15.12 O licitante se obriga a indenizar a Petrobras por quaisquer autuações rodoviárias expedidas por órgãos de fiscalização que venham a ser emitidas em face da Petrobras, na qualidade de

## EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO – PETROBRAS PROCESSO Nº 0231.002/2020

embarcadora dos materiais (lotes).

- 15.13 A PETROBRAS não permitirá a emissão de notas fiscais para retirada parciais de lotes de materiais adquiridos que possuem volume / peso / dimensões compatíveis a um único carregamento. Fica estabelecido que cada carregamento terá o peso (líquido) máximo de material correspondente ao autorizado para o veículo.
- 15.14 Caso seja necessário, os veículos transportadores, sem o condutor, poderão ficar estacionados nas instalações da empresa proprietária dos bens para o pernoite, desde que o carregamento já tenha sido iniciado.
- 15.15 Não serão permitidas transformações ou beneficiamento dos lotes arrematados nas instalações da PETROBRAS.** Salvo se, quando com a anuência da PETROBRAS, destinarem a facilitar o manuseio e a retirada do lote, poderão ser excepcionalmente admitidas. Nesta hipótese, o comprador deverá retirar todas as sobras que porventura ocorram, deixando o local limpo e desimpedido.
- 15.16 Caberá à PETROBRAS a ordem de atendimento e a prioridade para a retirada dos lotes arrematados pelos proprietários ou interessado por ele autorizado, independentemente do seu peso e volume.
- 15.17 A PETROBRAS não se responsabilizará pela suspensão, atraso, alteração de horário de retirada, cancelamento do carregamento, pernoite do transportador ou por custos decorrentes de equipamento parado por qualquer motivo.
- 15.18 Os serviços de retirada dos lotes arrematados serão fiscalizados por técnico de segurança da PETROBRAS e pela Comissão de Alienação. Nenhuma retirada será considerada autorizada sem a anuência do empregado da PETROBRAS (membro da Comissão de Alienação).
- 15.19 Por conveniência da PETROBRAS poderá haver interrupção ou prorrogação do prazo de retirada, sem qualquer ônus para a PETROBRAS.

### 16. DESISTÊNCIA

- 16.1 O não comparecimento do licitante vencedor, nos locais e prazos definidos pela Comissão de Licitação, para a retirada do (s) lote (s), será considerado como desistência do licitante.
- 16.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o licitante considerado desistente, perderá direito à compra, sendo-lhe devolvidas pela PETROBRAS às quantias até então pagas ou creditadas em favor desta, podendo ser debitado o valor equivalente a multa compensatória de 20% sobre o valor do(s) lote(s), sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- 16.3 Ocorrendo à hipótese prevista no subitem 16.1, a critério da Comissão, poderão ser convocados os demais licitantes, na ordem de classificação de suas propostas, para que adquira(m) o(s) lote(s) objeto da proposta vencedora, assumindo o preço ofertado pelo licitante vencedor.

### 17. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 17.1 Atender às solicitações da Comissão de Alienação na prioridade de carregamentos dos materiais, assim como, disponibilizar os recursos solicitados para efeito de transporte dos mesmos, não contrariando o Edital, dentre outros aspectos, em medidas que resultem em atrasos no início e término dos trabalhos.

## EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO – PETROBRAS PROCESSO Nº 0231.002/2020

- 17.2 Responsabilizar-se por qualquer ocorrência interna (nas instalações da PETROBRAS), que acarrete danos e/ou prejuízos à PETROBRAS ou a terceiros, em decorrência de atos ou omissões de seus prepostos ou em razão de falhas ou acidentes ocorridos no veículo transportador.
- 17.3 Garantir quanto à destinação dos materiais adquiridos, preferencialmente encaminhando-os para reciclagem ou outro tratamento, observada a conformidade com o disposto nas legislações das entidades das administrações públicas federal, estadual e municipal, ou outras exigências que sejam julgadas necessárias ao atendimento a Legislação Ambiental vigente.
- 17.4 Atender as Diretrizes de Implantação do Sistema de Manifesto de Resíduos Industriais.
- 17.5 Atender as legislações vigentes pertinentes para compra e disposição dos materiais objeto da alienação em questão.

### 18. OBRIGAÇÕES DA PETROBRAS

- 18.1 Prover aos proponentes condições de atendimento durante o período de visitação e retirada dos materiais, nos locais estabelecidos em Edital, provendo os recursos operacionais para realização dos carregamentos dos veículos transportadores da proponente.

### 19. PENALIDADES

- 19.1 A recusa injustificada do licitante vencedor em cumprir as etapas de aquisição dos lotes nos prazos e condições previstos no Edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à perda imediata do direito à aquisição de qualquer um dos lotes, com aplicação de multa de 20% sobre o valor do lote, a ser cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, nos termos do Art. 585, Inciso II, do Código de Processo Civil, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes e do processo criminal (Art. 171, Inciso VI, do Código Penal), além de ficar sujeito às seguintes sanções:
- I. Advertência;
  - II. Suspensão temporária de participação em leilão e impedimento de contratar com a empresa proprietária dos bens durante o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da aplicação da penalidade.
- 19.2 O licitante vencedor inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no PORTAL SUPERBID, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.
- 19.3 Caso o licitante vencedor esteja com seu CNPJ em situação "suspensão/irregular" junto à Receita Federal ou com seu endereço desatualizado junto à Receita Federal e/ou SINTEGRA, ficará sujeito à perda do lote adquirido e dos valores pagos.

### 20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 Não poderão participar deste leilão diretores ou empregados da PETROBRAS, independente do seu cargo e lotação, bem como interessados ou consórcio de interessados entre cujos sócios detentores de mais de 10% do Capital Social haja algum diretor ou empregado da PETROBRAS.
- 20.2 Não será admitida a participação no presente leilão dos interessados que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:
- a) Em processo de falência, insolvência notória, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO – PETROBRAS PROCESSO Nº 0231.002/2020**

- b) Arrematantes que tenham sido ou venham a ser suspensos pela Comissão de Alienação, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido ou venham a ser considerados impossibilitados de contratar com a PETROBRAS, em âmbito nacional ou restrito a esta unidade.
- 20.3 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus anexos, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de início da disputa de preços.
- 20.4 A impugnação do Edital e seus anexos deverá ser dirigida à Comissão de Alienação, sendo entregue, dentro do prazo estabelecido no subitem 20.3 acima, no seguinte endereço e horário: G&E/UO-AGN/APSP/PSO, situado na Rodovia Caraguatatuba, KM5 – Pontal de Santa Marina - CEP 11660-970. Caraguatatuba – SP, de 2ª a 6ª feira, das 8h30 às 11hs e das 14hs às 16hs.
- 20.5 A Petrobras poderá alterar os termos deste Edital e seus anexos. A alteração que afetar a formulação das propostas implicará a reabertura do prazo para a apresentação das mesmas.
- 20.6 É facultado à Comissão de Alienação, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.
- 20.6.1 Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta.
- 20.6.2 Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Alienação, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 20.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam os interesses da Petrobras, bem como à finalidade e à segurança da contratação.
- 20.8 A empresa proprietária dos bens poderá, em qualquer fase que anteceda a efetivação da venda (transferência de propriedade), e a seu exclusivo critério, cancelar o leilão ou a venda de um ou mais lotes ou incluir lotes, bem como adiar ou prorrogar a data do leilão, sem que caiba aos participantes o direito à indenização, ressarcimento ou reclamações de qualquer espécie.

### **21. DO PORTAL SUPERBID**

- 21.10 PORTAL SUPERBID não se responsabiliza por prejuízos ou quaisquer tipos de danos advindos das transações efetuadas entre os licitantes e a empresa proprietária dos bens, atuando sempre e tão somente como provedor de espaço virtual para divulgação online dos leilões oficiais, limitando-se a veicular os dados relativos aos bens (descrição, informações, apresentação e publicidade), fornecidos pela empresa proprietária dos bens, através do PORTAL SUPERBID. Cabe à empresa proprietária dos bens responder, perante os licitantes, pela veracidade das informações veiculadas, pela transação de venda e compra, pela entrega dos bens arrematados nas condições ofertadas, assim como pela qualidade, origem e legitimidade dos bens ofertados.
- 21.2 O PORTAL SUPERBID, a seu exclusivo critério, poderá cancelar qualquer lance, sempre que não for possível autenticar a identidade do interessado, ou caso este venha a descumprir o presente Edital do Leilão.
- 21.3 O interessado responderá civil e criminalmente pelo uso de equipamento, programa ou procedimento que possa interferir no funcionamento do PORTAL SUPERBID.
- 21.4 O PORTAL SUPERBID não será responsável por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos

## EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ALIENAÇÃO – PETROBRAS PROCESSO Nº 0231.002/2020

interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

21.5 O PORTAL SUPERBID não garante o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do PORTAL SUPERBID poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

21.6 O PORTAL SUPERBID poderá, a qualquer momento e a seu livre arbítrio, acrescentar, extinguir ou alterar alguns ou todos os serviços disponíveis no PORTAL SUPERBID.

### 22. FORO

22.1 Fica eleito o Foro Central da Cidade de Caraguatatuba, São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste leilão, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### 23. ANEXOS

23.1 Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste LEILÃO e constam do documento do Leilão Direto na Petronect:

Anexo 1 - Planilha de Materiais e Lotes  
Anexo 2 - Declaração Negativa de Relação Familiar/Impedimento  
Anexo 3 - Declaração de inexistência de impedimentos - Art. 38  
Anexo 4 - Modelo Procuração: Pessoa Física para Pessoa Jurídica  
Anexo 5 - Modelo Procuração: Pessoa Jurídica para Pessoa Jurídica  
Anexo 6 - Fotos dos Lotes

**Caraguatatuba, São Paulo, 19/06/2020**

**Comissão de Alienação da PETROBRAS**